



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR N.º 1.579 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.013.

Dispõe sobre a criação de cargo em comissão e dá outras providências.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal do Município um cargo de Diretor de Desenvolvimento Econômico; **com Ref. B13.**

Art. 2º. O Diretor de Desenvolvimento Econômico compete:

I - Articular junto às Secretarias Municipais todas as propostas e programas pertinentes ao desenvolvimento econômico no Município;

II - Articular junto aos órgãos governamentais: Secretaria de Emprego e Relações de Trabalho, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, do Governo Estadual, para a manutenção de programas já existentes e implantação de novos que atendam aos interesses dos municípios;

III - Controlar e gerenciar os trabalhos desenvolvidos dentro do Espaço do Empreendedor, em especial aqueles relacionados ao Desenvolvimento Econômico, tais como: Sala do Empreendedor, Emprega São Bento, Capacite-se, Time do Emprego, Acessa SP, Telecentro Comunitário e Banco do Povo Paulista;

IV - Gerenciar os trabalhos desenvolvidos pela unidade local do Banco do Povo Paulista, auxiliando na divulgação de seus trabalhos, pelo zelo e seu bom desenvolvimento, já comprovados pelo Governo do Estado de São Paulo;

V - Criar mecanismos de padronização dos procedimentos de atendimento no Espaço do Empreendedor, promovendo agilidade e atendimento cordial a quem necessita dos serviços;

VI - Zelar pela manutenção das parcerias já firmadas com entidades (Sebrae/SP, SENAI, SENAR, Senhores São José dos Campos, Associação Comercial e outros), bem como buscar firmar novos convênios ou



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



parcerias de programas voltados ao empreendedorismo e desenvolvimento econômico.

Parágrafo único: O cargo descrito acima terá natureza comissionada e será preenchido de forma a atender à Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste município.

Art. 3º - O salário mensal para o cargo é o mesmo já previsto no quadro atual, conforme a referência já mencionada, com a aplicação do regime celetista.

Art. 4º – Faz parte da presente Lei, a Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 26 de fevereiro de 2013.


ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos